

DECLARO QUE AFIXEI O  
PRESENTE NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL NA  
DATA DE 14 DE OUTUBRO DE  
2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 1817, de 14 de outubro de 2025.

Exclui beneficiário efetua o rerrateio da pensão.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando as informações e o despacho exarado no Processo Administrativo nº 1420/2015;  
Considerando art. 40, §7º da Constituição Federal; nos termos do art. 29, inc. I da Lei 3.852/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a dependente Valéria Fagundes da Silva, por motivo de ter completado a idade limite, do benefício da pensão por morte do servidor José Roque Nunes da Silva, a contar de 14.10.2025.

Art. 2º - O valor atual da pensão é de R\$ 1.838,98 (Mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), e será rerrateado na seguinte proporção e tempo:

*Felipe Fagundes da Silva – filho – 100% – até 19 de fevereiro de 2031.*

Art. 3º - O valor será custeado pelo FAPS – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais e corrigido pelo critério da paridade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro 2025.

José Antônio Flach Werle  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto  
Secretário Municipal de Administração.

***“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”***